PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Praça Barão de Santarém, 41

C. E. P 68.100 — Santarém - Pará

LEI Nº 13.687, DE 27 DE JUNHO DE 1991.

ALTERA OS VALORES DE ALGUMAS RUBRICAS DA LEI MUNICIPAL Nº 13.284, DE 28.12.90 E CRIA NOVAS DENOMINAÇÕES.

O Doutor Ronan Manuel Liberal Lira, Prefeito Municipal de Santarém, usando as atribuições que lhe são legalmente conferidas etc., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam alterados os valores das seguintes rubricas do rol das despesas da Secretaria de Educação:

1 - ATIVIDADES	
1.1. Manutenção da Secretaria de Educação	
3.1.2.0.Material de Consumo	8.392
3.1.3.1.Remuneração de Serv.Pessoais	34
3.1.3.2.Outros Serviços e Encargos	3.746
4.1.2.0.Equipamentos e Material Permanente	2.916
1.2.-Manutenção do Ensino do 2º Grau	
3.1.1.1.Pessoal Civil	3.610
3.1.1.3.Obrigações Patronais	5
3.1.2.0.Material de Consumo	52
3.1.3.1.Remuneração de Serv.Pessoais	4
3.1.3.2.Outros Serviços e Encargos	86
2 - PROJETOS	
2.1. Construção e Ampliação de Equipamentos de Unidades Escolares.	
4.1.1.0.Obras e Instalações	34.789,160
Total	259.581,160
2.2. Construção de Quadras de Esportes	
4.1.1.0.Obras e Instalações	37
4.1.3.0.Investimento em Regime de Educação Especial	70

Artigo 2º - Criam-se as seguintes rubricas:

1 - ATIVIDADES	
3.3. Educação Pré-Escolar	
5.1.3.0INvestimento em Regime Especial	31.656.200

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Praça Barão de Santarém, 41

C. E. P 68.100 — Santarém - Pará

4.4. Educação Especial
6.1.3.0 Investimento em Regime Especial 25.324.960
Total 56.981.160

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em vinte e sete de junho de mil novecentos e noventa e um.

DR. RONAN MANUEL LIBERAL LIRA
Prefeito Municipal

OSVALDO DE ANDRADE FIGUEIRA
Secretário de Governo

Publicado nesta Secretaria aos vinte e sete dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e um.

DR. ANTONIO REBELO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Praça Barão de Santarém 41 - CEP 68.100
SANTARÉM – PARÁ

PROJETO DE LEI

ALTERA OS VALORES DE ALGUMAS RUBRICAS DA LEI MUNICIPAL Nº 13.284, DE 28.12.90, E CRIA NOVAS DENOMINAÇÕES.

A Câmara Municipal de Santarém, aprova

Artigo 1º. Ficam alterados os valores das seguintes rubricas do rol das despesas da Secretaria de Educação:

1. ATIVIDADES		
1.1. Manutenção da Secretaria de Educação		
3.1.2.0. Material de Consumo		8.392
3.1.3.1. Remuneração de Serviços Pessoais		34
3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos		3.746
4.1.2.0. Equipamentos e Material Permanente.		2.916
1.2. Manutenção do Ensino de 2º Grau		
3.1.1.1. Pessoal Civil		3.610
3.1.1.3. Obrigações Patronais		5
3.1.2.0. Material de Consumo		52
3.1.3.1. Remuneração de Serviços Pessoais		4
3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos		86
2. PROJETOS		
2.1. Construção e Ampliação de Equipamentos de Unidades Escolares.		
4.1.1.0. Obras e Instalações		34.789,160
Total		259.581,160
2.2. Construção de Quadras de Esportes		
4.1.1.0. Obras e Instalações		37
4.1.3.0. Investimento em Regime de Educação Especial		70

Artigo 2º. Criam-se as seguintes rubricas

1. ATIVIDADES	
3.3. Educação Pré-Escolar	
5.1.3.0. Investimento em Regime Especial	31.656.200
4.4. Educação Especial	
6.1.3.0. Investimento em Regime Especial	25.324.960
Total	56.981.160

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de junho de 1991.

DR. RONAN MANUEL LIBERAL LIRA
Prefeito Municipal